



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato CJF n. 001/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA**, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma impressora offset modelo Speedmaster SM 74 2P, uma impressora Offset Quikmaster QM 46-1, uma Dobradeira Sthal, modelo TI 52-3 e uma Guilhotina automática e Eletrônica Polar 78 N Plus, todas de fabricação Heidelberg.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, e a

HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n. 02.531.128/0001-07, com sede na Alameda África, nº 756, Pólo Empresarial Tamboré, Santana do Parnaíba -SP, CEP: 06543-306., neste ato representada por sua Procuradora, a Senhor **SUELY MIDORI MIZUNO**, brasileira, administradora, CPF/MF n. 383.989.268-64 e Carteira de Identidade n. 35.653.559-9-SSP/SP e, por seu Administrador, o Senhor **ARGEMIRO QUIO JUNIOR**, brasileiro, administrador, CPF/MF n. 247.879.418-79, Carteira de Identidade n. 16.315.961-0-SSP/SP, residentes em São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o terceiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0005067-13.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato CJF n. 001/2020, relativo à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes em uma impressora offset modelo Speedmaster SM 74 2P, uma impressora Offset Quikmaster QM 46-1, uma Dobradeira Sthal, modelo TI 52-3 e uma Guilhotina automática e Eletrônica Polar 78 N Plus, todas de fabricação Heidelberg, conforme a seguir:

- a) alteração do caput do item 2.4.1 e sua alínea “a”, conforme cláusula quarta deste termo;

b) reajuste de 9,50% sobre o valor da hora dos serviços do Contrato CJF n. 001/2020, com efeitos financeiros a partir de 07/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Lei n. 10.192/2011, art. 3º; Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI e art. 65, inciso I, “b”; Decreto n. 9.507/2018, art. 13; IN MPOG n. 05/2017, art. 53; Cláusula Décima Segunda do Contrato CJF n. 001/2020 e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. 0005067-13.2019.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O Reajuste será no percentual de **9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento)**, por acordo entre as partes, sobre o valor da hora dos serviços, com efeitos a partir de **07/02/2022**.

3.2 O valor contratado referente aos serviços, constantes na cláusula segunda do Contrato CJF n. 001/2020, fica estimado em **R\$ 350,40** (trezentos e cinquenta reais, e quarenta centavos) por hora, perfazendo um valor total de **R\$ 74.460,00** (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1 Ficam alterados o item **2.4.1** e sua alínea “**a**”, que passam a vigor com a seguinte redação:

2.4.1 Estima-se que para a manutenção corretiva sejam necessárias, por período de doze meses, 142,5 (cento e quarenta e duas e meia) horas, sendo:

a) 82,5 (oitenta e duas e meia) horas para a impressora off-set, Speedmaster SM 74 2P;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor contratado referente aos serviços, constantes na cláusula segunda do contrato, fica estimado em **R\$ 350,40** (trezentos e cinquenta reais, e quarenta centavos) por hora, a partir de **07/02/2021**.

5.2 O valor estimado do contrato é de **R\$ 134.460,00** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo R\$ 74.460,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) para prestação de serviços e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a reposição de peças e componentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: (168312), Natureza da Despesa - ND: (33.90.39.17).

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br; sei-sumag@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

SUELY MIDORI MIZUNO
Procuradora da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda

ARGEMIRO QUIO JUNIOR
Administrador da Heidelberg do Brasil Sistemas Gráficos e Serviços Ltda



Autenticado eletronicamente por **Suely Midori Mizuno, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 13:44, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Argemiro registrado(a) civilmente como Argemiro Quio Junior, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 17:50, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral**, em 03/08/2022, às 14:46, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360351** e o código CRC **4138EB35**.